

Além créditos suplementares.

Ao Câmara Municipal de Jeia, por seus representantes aprovar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares na importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Educação Pública:

8-33-4. Construção e reparos em prédios escolares 5.000,00

Serviços Industriais:

8-63-3. Combustíveis e lubrificantes 8.000,00

8-63-4. Reparos no motor e bomba d'água 15.000,00

Serviços de Utilidade Pública:

8-81-1. Operários dos serviços de ruas, praças e jardins 30.000,00

8-82-3. Para os serviços de estradas e pontes 15.000,00

8-82-3. Combustíveis e lubrificantes 25.000,00

8-82-4. Construção e conservação de estradas e pontes 22.000,00

8-82-4. Conservação de veículos e ferramentas 50.000,00

8-87-3. Para limpeza e conservação de prédios municipais 5.000,00

Encargos Diversos:

8-99-4. Despesas imprevistas 20.000,00

Art. 2º - Revogada a disposição em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Ilia, 23 de julho de 1953.

a) Bartholomeu Ribeiro de Paiva

- Prefeito Municipal -

a) Alvaro de Azevedo Costa

- Secretário -

Sponsorado em 10/8/53

a) Francisco Alvarenga

- Presidente -

a) Vicente de Paula Teixeira

- Vice-Presidente -

a) José Olimpio Dias

- Secretário -

Publicada e registrada nesta Secretaria da
Prefeitura aos 10 de Agosto de 1953.

- Secretário -